

## **ANEXO A**

### **CÓDIGO DE CONDUTA DA A.D.P. - ASSOCIAÇÃO DRUPAL PORTUGAL**

#### **PREÂMBULO**

O presente Código de Conduta é parte integrante do Regulamento Interno da A.D.P. - Associação Drupal Portugal, adiante designada ADP, complementando o disposto no seu Regulamento interno e Estatutos. Este Código de Conduta foi aprovado em Assembleia-Geral.

#### **1.º**

##### **Introdução**

1. Este Código de Conduta é para os membros dos Órgãos Sociais, Comissões, assim como colaboradores e representantes, da ADP, adiante designados, Órgãos, e reflecte as necessidades particulares dos membros da mesma.
2. Os membros dos Órgãos estão empenhados em manter os mais altos padrões de integridade e responsabilidade, agir de acordo com os valores fundamentais e princípios orientadores de transparência, ética, integridade e de boa governança e de promover essas normas e princípios.
3. Os membros dos Órgãos também estão conscientes de que têm um papel especial a desempenhar na promoção do “Drupal” e seus ideais para outras partes interessadas.
4. Este Código de Conduta é um documento vivo. O seu valor para a ADP reside na sua capacidade de criar um ambiente para reforçar uma cultura de integridade.

#### **2.º**

##### **Política de Conflito de Interesses**

Os membros dos Órgãos concordam em cumprir plenamente com a Política de Conflito de Interesses, conforme disposto nos Artigos 30.º e 31.º do Regulamento Interno e, quando necessário, completar o Registo de Interesses que é apresentada no Anexo B.

#### **3.º**

##### **Orientações Práticas**

1. Os membros dos Órgãos abster-se-ão de deliberar e votar sobre as questões em que podem ter um potencial conflito de interesses.
2. Os membros dos Órgãos tratarão os outros com respeito e consideração e serão sensíveis ao facto de algumas declarações, até mesmo algumas brincadeiras podem ser percebidas, escutadas ou entendidas de maneira muito diferente pelo público, como ofensivas, discriminatórias, sexistas ou racistas, atentatórias do género ou de uma perspectiva cultural.
3. Os membros dos Órgãos comunicarão com e consultarão os demais membros do Órgão respectivo de forma aberta e colegial e de uma forma que ajude cada qual a cumprir os seus deveres e responsabilidades com fidelidade e eficiência.
4. Os membros dos Órgãos respeitarão a privacidade e vida privada dos seus colegas quando lidarem com informações pessoais.
5. Os membros dos Órgãos aceitarão e respeitarão os princípios e os termos do Código de Conduta ora presente, incluindo os seus anexos.